



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **OCTÁVIO ALVES FERREIRA JÚNIOR ME** na forma e condições abaixo especificadas.

OMUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, **OCTÁVIO ALVES FERREIRA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.117.097/0001-85 com sede/endereço na Rua: Domiciano de Melo Ribeiro, Nº 65, Bairro: Espírito Santo – DELFINÓPOLIS no Estado de **MINAS GERAIS**, CEP: 37910-000 - neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **OCTÁVIO ALVES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João Baldisserie, nº 74 – São Gregório – Delfinópolis – MG inscrito com CPF n.º637.452.916-20, portador do RG n.º MG-11.058.564 SSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº062/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissis.

01- DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. _____

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ	700	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
5	ALHO	400	CEASA	R\$ 21,75	R\$ 8.700,00
24	BATATA INGLESA GRAÚDA	2.000,00	CEASA	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
25	BATATA DOCE GRAÚDA.	900	CEASA	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00
26	BETERRABA VERMELHA MIÚDA	750	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 1.087,50
33	CEBOLA GRAÚDA	800	CEASA	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00
34	CENOURA	1.400,00	CEASA	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00
57	INHAME BRANCO	500	CEASA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
58	LARANJA PÊRA	7.900,00	CEASA	R\$ 1,49	R\$ 11.771,00
71	MAMÃO FORMOSA	4.000,00	CEASA	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00
75	MAÇA TAMANHO GRANDE	3.000,00	CEASA	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
76	MELANCIA	7.000,00	CEASA	R\$ 1,61	R\$ 11.270,00
86	MILHO VERDE BANDEJA COM 5	1.400,00	CEASA	R\$ 4,89	R\$ 6.846,00
89	OVO GRANDE.	3.000,00	CEASA	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
98	REPOLHO HÍBRIDO VERDE EST	960	CEASA	R\$ 1,40	R\$ 1.344,00
108	TOMATE MOLHO EXTRA	1.800,00	CEASA	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
				TOTAL:	R\$ 108.183,50

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de **R\$ 108.183,50 (cento e oito mil, cento e oitenta e três reais, cinquenta centavos)**, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. _____

PRESENCIAL 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A detentora da Ata deverá entregar os produtos a cada Autorização de fornecimento emitida conforme locais abaixo:

I.I - As entregas do Distrito de Olhos D'Água da Canastra e do Distrito de Babilônia, deverão ser realizadas no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME), situado a Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 541, Centro, Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser as 08h00min ao 12h00min, com acompanhamento do nutricionista responsável.

I.II - A entrega na Escola Municipal Cônego Marinho, deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça Manoel Leite Lemos, 555, Centro, Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser as 08h00min ao 12h00min, com acompanhamento do nutricionista responsável.

I.III - As entregas do Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez deverão ser realizados no seguinte endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 814, Centro, Delfinópolis, MG. O horário para a entrega deverá ser as 08h00min ao 12h00min, com acompanhamento do nutricionista responsável.

.II- A detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verifiquem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais de cada Autorização de Fornecimento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - A detentora do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – A detentora da Ata da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantida a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando -se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. _____

I -Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar -se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 27 de Julho de 2020.



Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
OAB-1 SSPSP


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

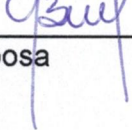


OCTÁVIO ALVES FERREIRA JÚNIOR ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Luis Henrique Santos Leandro
CPF: 122.842.956-1


Nome: João Batista Machado
CPF: 388.808.288-94

Visto: 
Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Municipal
OAB/MG 124910

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910